



[Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto](#)

Define as linhas de orientação da política de gestão da qualidade do ar e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/62/CE, do Conselho, de 27 de Setembro, relativa à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente.

[Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril](#)

Estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia da protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.

[Decreto-Lei n.º 320/2003, de 20 de Dezembro](#)

Estabelece os objectivos a longo prazo, valores alvo, um limiar de alerta e um limiar de informação ao público para as concentrações do ozono no ar ambiente, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esse poluente.

[Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril](#)

Estabelece os valores limite das concentrações no ar ambiente do dióxido de enxofre, dióxido de azoto e óxidos de azoto, partículas de suspensão, chumbo, benzeno e monóxido de carbono, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esses poluentes.

[Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho](#)

Define as linhas de orientação da política de gestão da qualidade do ar.

[Portaria n.º 286/93, de 12 de Março](#)

Fixa os valores limites e valores guia no ambiente para o dióxido de enxofre, partículas em suspensão, dióxido de azoto e monóxido de carbono, o valor limite para o chumbo e valores guia para o ozono.